

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.

Legislação

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a construção da garagem da Secretaria Municipal de Transportes de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

A Secretaria Municipal de Transportes é responsável pela gestão, manutenção e operacionalização da frota municipal, composta por veículos e equipamentos utilizados em serviços essenciais, tais como transporte de materiais, apoio às obras públicas, manutenção de vias e atendimento às demandas administrativas do município. Contudo, a inexistência de espaço físico adequado para guarda e proteção desses veículos compromete a conservação do patrimônio público, expondo os bens a intempéries, deterioração precoce e riscos operacionais.

A construção da garagem permitirá:

- garantir local apropriado para estacionamento, guarda e manutenção da frota municipal;

¹ **Valores reajustados conforme Decreto Nº 12.807, de 29 DE DEZEMBRO DE 2025– Valor atual: R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

- preservar os veículos e equipamentos, reduzindo custos com reparos e reposições;
- melhorar a organização logística e operacional da Secretaria de Transportes;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela manutenção e controle da frota;
- assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos relacionados à mobilidade, infraestrutura e apoio às demais secretarias municipais.

Além disso, a obra foi devidamente planejada e orçada, com definição de serviços estruturais, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos e demais etapas construtivas necessárias para o funcionamento adequado da edificação, elaborada com base em referências oficiais de custos da construção civil.

A execução da obra atende ao interesse público, pois promove a proteção do patrimônio municipal, a melhoria da infraestrutura administrativa e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, bem como ao fundamento legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dos serviços/itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI	SV	01	R\$ 130.265,54	R\$ 130.265,54

Prazo contratual

2.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

3. Fiscalização contratual

3.1 A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto do contrato.

4. Da pesquisa de preços

4.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços através de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos preços das tabelas SINAPI, . SEINFRA, ORSE

5. Valor: R\$ 130.265,54 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

6. Da dotação orçamentária

7. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

10. Da documentação para assinatura de contrato

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 23 de fevereiro de 2025

José Luis Sousa III

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa

Prefeito Municipal